



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 22/05/1984.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam referendados os convênios assinados pelo Chefe do Executivo com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de assistência alimentar pelo Estado e pelo Município, nas unidades escolares municipais, com vigência até 31 de dezembro de 1984, e com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, tendo como objeto a execução de ações educativas, no corrente exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de maio de 1984.

**PEDRO RODRIGUES GOMES**  
- Prefeito -